

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados a **prorrogação** do prazo da COTAÇÃO DE PREÇO N.º 031/2019: **contratação de Organização Social qualificada para administração do Centro de Urgência Edson Teixeira Barbosa**. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 14 de março de 2019 às 10h00min.

O processo administrativo n.º 3155/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de março de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do aviso de Chamamento Público 001/2019, processo Adm. n.º 100/2019, publicado no DOM N.º 7.322 de 08 de março de 2019.

ONDE SE LÊ:

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas através do e-mail secis@salvador.ba.gov.br, impreterivelmente, até as 17hrs do dia 17 de março de 2019.

LEIA-SE:

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas através do e-mail secis@salvador.ba.gov.br, impreterivelmente, até as 17hrs do dia 15 de março de 2019.

Salvador, 11 de março de 2019.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente CPL/SECIS

DIVERSOS

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



TERMO DE RETI- RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SEDUR E A CONDER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA.

Termo de Acordo e Compromisso firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR** através da **SEDUR**, e a **CONDER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA**. Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), perante o Ilm.º Sr. Dr. **JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.416.113-32, expedida pela SSP-BA, CPF/MF n.º 284.634.635-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 06/11/2017, publicado no D.O.M. N.º 6960, de 07/11/2017, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO/SEDUR**, assim denominada pela Lei n.º 9.186/2016 e Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n.º 28.252 de 02 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0029-40, representando, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER**, sediada nesta Capital a Avenida Edgar Santos s/n, Narandiba, inscrita no CGC sob n.º 13.595.251/0001-08, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF n.º 056.030.725-04, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00557463-30, SSP/BA, e por seu Diretor de Habitação e Urbanização Integrada, **DEUSDETE FAGUNDES DE BRITO**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 01090481-64- SSP/BA, CPF/MF n.º 110.779.135-91, ambos residentes e domiciliados nesta capital, para celebrarem, como efetivamente celebram, o presente Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso de 25/03/2008, relativo a alteração do projeto de Reurbanização Integrada - REURB e Urbanização Integrada de Interesse Social - URB 2, da área denominada "Jardim das Mangabeiras", antes com previsão de duas etapas, distribuídas na área de terreno com superfície de 430.454,39 m² (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados), ora ampliada para a área de terreno com 659.196,41 m² (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), contemplando o projeto 03 (três) etapas, denominadas I, II e III, cuja complementação de 25.803,59 m² (vinte e cinco mil, oitocentos e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), para integralização da porção originária com 685.000,00 m² (seiscentos e oitenta e cinco mil metros quadrados), envolve desapropriação para a implantação do Plano Funcional da Avenida 29 de Março. O empreendimento será implantado na Estrada do Coqueiro Grande, Cajazeiras, na Zona ZEIS 1 das Leis 9.069/2016 - PDDU e 9.148/2016- LOUOS, em gleba originária da porção maior com 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil metros quadrados), desapropriada pelo ESTADO DA BAHIA ao Espólio do Sr. MANOEL LEOCÁDIO DE JESUS, conforme Carta de Sentença passada em data de 28/12/1984 pela Escrivã Zenaide Maria Batista Ribeiro, subscrita pelo Dr. Luiz Fernando de Souza Ramos, Juiz de Direito da Sexta Vara de Família da Fazenda Pública da Comarca desta Capital e doada de acordo com a escritura pública de 28/10/2004, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, registrada sob n.º. 01 e 03, na Matrícula n.º. 39.760, Cartório do 2.º. Ofício de Registro de Imóveis, tudo conforme consta dos processos administrativos SUCOM n.º. 60.861/2016 e 14.146/2007, mediante cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal do Salvador concederá à **CONDER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA**, Alvará de Licença para execução de empreendimento de Reurbanização Integrada e Urbanização Integrada de Interesse Social, com previsão de 354 novas unidades habitacionais do tipo apartamentos, em 64 (sessenta e quatro) blocos, distribuídas nas etapas II e III da Urbanização, sendo prevista requalificação urbana da área. **Cláusula Segunda - Distribuição de áreas: Área Total do Empreendimento** - 659.196,41 m² (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), subdividida em 03 (três) etapas: Jardim das Mangabeiras I, com superfície de 233.113,76 m², cujas obras encontram-se concluídas, Jardim das Mangabeiras II, com superfície de 184.301,29 m² e Jardim das Mangabeiras III, com 241.781,36 m². a- **Área Privada** - 447.909,07m² (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e nove metros quadrados e sete decímetros quadrados); a_{1.1}- Área Residencial existente - 441.662,41m² (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados); a_{1.2}- Área Residencial proposta - 6.109,86 m² (seis mil, cento e nove metros quadrados e oitenta e seis decímetros



Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



quadrados), na qual estão sendo construídas edificações totalizando 16.791,03 m²; **a.2** - Área Comercial - 136,80 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados); **b** - **Áreas Públicas** - 206.030,38m² (duzentos e seis mil, trinta metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), sendo: **b.1** - **Sistema viário** - 45.252,53m² (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados); **b.2** - **Vias de pedestres** - 38.947,80 m² (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados); **b.3** - **Proteção de taludes** - 17.549,97m² (dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados); **b.4** - **Áreas verdes e praças** - 10.714,58 m² (dez mil, setecentos e quatorze metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados); **b.5** - **Área verde de preservação e proteção de nascentes** - 92.782,33 m² (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados); **b.6** - **Área Escolar/Creche** - 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados); **b.7** - **Posto de Saúde** - 138,92 m² (cento e trinta e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados); **b.8** - **Associação Comunitária** - 35,96 m² (trinta e cinco metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados); **b.9** - **Creche e Centro Comunitário** - 118,29 m² (cento e dezoito metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados); **c** - **Áreas Condominiais** - 5.256,96 m² (cinco mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados); **c.1** - **Estacionamento e outras áreas urbanizadas de uso comum** - 2.875,78 m² (dois mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados); **c.2** - **Área da Estação de Tratamento** - 2.381,18 m² (dois mil, trezentos e oitenta e um metros quadrados e dezoito decímetros quadrados). **Cláusula Terceira** - As intervenções a serem realizadas estabelecem melhores condições de habitabilidade, salubridade e segurança da população visando atender às necessidades da área, em conformidade com as disposições do Artigo 76 da Lei 9.148/2016; **Cláusula Quarta** - As áreas de uso comum do povo passarão a integrar o patrimônio público no ato do registro do empreendimento, sem que advenha ao Município ônus de qualquer espécie. **Cláusula Quinta** - Para complementação do plano urbanístico e em cumprimento às exigências legais, a CONDER deverá apresentar num prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da data de assinatura do TAC, os projetos complementares de Abastecimento de Água Potável, Energia Elétrica e Iluminação Pública, Esgotamento Sanitário e Sistema de Drenagem, previamente aprovados pelas Concessionárias de Serviços

Públicos, bem como, os projetos de Pavimentação, todos devidamente acompanhados de seus respectivos memoriais técnicos e justificativas, na forma da legislação pertinente. **Cláusula Sexta** - Deverão serem observadas as condicionantes da Licença Ambiental emitida pelo Município do Salvador nº. 2012-003073/TEC/LS-2073, prorrogada pela Portaria nº. 207/2016. **Cláusula Sétima** - Salvo o que fora retificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que passam a integrar o presente instrumento. **Cláusula Oitava** - A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo e Compromisso sujeitará a Acordante e/ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, com as testemunhas infrafirmadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, Alessandra Passos Alves, Servidora da SEDUR, lavrei o presente ato, que lido e achado de acordo, vai assinado pela Acordante e Testemunhas.

Salvador, 13 de agosto de 2018.

3º OFÍCIO DE NOTAS

12º NOTAS

REGISTRADO

2º Registro de Imóveis de Salvador

2018/08/13 14:12:29

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de DEUSDÉTE FAGUNDES DE BRITO (1008000), do(a) Salvador: 1412/2018. (Sua(s) nº: 1504 AD 330591-8) Em testemunha de 1 de verdade

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AD330591-8
Consulte em: www.tjba.jus.br

JOSE SERGIO DE SOUSA GUANABARA
SECRETARIO DA SEDUR - PMS

JOSE LUCIO LIMA MACHADO
CONDER

DEUSDÉTE FAGUNDES DE BRITO
CONDER

Testemunhas:

- 1.
- 2.

